



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**

### **Ata 34/2021,**

Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2021.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se todos os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Hilário faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a primeira secretária que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. Lido o Projeto de Lei Nº 043/2021, manifestaram-se os vereadores Celito e Ricardo. Aprovado por unanimidade. Em seguida o presidente suspende a sessão para a eleição da mesa diretora para o exercício de 2022, que ficou assim constituída; Presidente Celito Bolzan com 9 votos; Vice-presidente Moacir Deconto com 9 votos; Primeira Secretária Camila Parcianello com 9 votos; Segundo Secretário Rudinei Vedovatto com 9 votos. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, pela bancada do MDB manifestaram-se os vereadores Camila, Rudinei, Veronice, Moacir, Gilmar, Celito e Hilário. Pela Bancada do PT manifestou-se o vereador Ricardo. Pela bancada do PDT, manifestou-se o vereador Renan. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 15 de fevereiro de 2022, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 15 de dezembro de 2021



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI Nº 043/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Protocolado em 13/12/21

GAU  
Secretária/Responsável

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER PROGRAMA ESPECÍFICO PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO DE HIDROTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver o Programa Municipal Específico para pacientes que necessitem de tratamento de hidroterapia.

**Parágrafo único** - O Programa será desenvolvido pela Municipalidade sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Para desenvolvimento do Programa Municipal criado no Artigo 1º, fica o Município autorizado a conceder auxílio na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor da seção de hidroterapia, para cada paciente.

**§ 1º** - Para a concessão do benefício, o paciente deverá apresentar laudo médico da necessidade do tratamento, bem como ser avaliado pelo fisioterapeuta do município e após autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º** - Para fins do quantitativo do tratamento, será subsidiado uma seção de hidroterapia semanal para cada paciente, até o limite de 25 seções por paciente, podendo ser ampliado por igual período, desde que devidamente constatada a necessidade de continuidade do tratamento.

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar de terceiros os serviços necessários para o atendimento aos incentivos constantes no Art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS,  
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Milto Vendruscolo**



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 043/2021**

Prezados membros desta Casa Legislativa, ao cumprimenta-los, aproveitamos a oportunidade para encaminharmos para apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 043/2021, que cria programa específico para pacientes que necessitem de tratamento de hidroterapia, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Sabemos que é comum que algumas pessoas necessitem de terapia para a reabilitação de uma lesão ou tratamento de disfunções, que as mesmas tenham dificuldade em se manter em movimento e de simpatizar com diversas formas de terapias.

A hidroterapia é uma técnica terapêutica que auxilia na reabilitação de lesões e no tratamento de várias doenças crônicas. A imersão do corpo na água traz benefícios físicos como o relaxamento, fortalecimento muscular, alívio da dor, redução de edemas e o próprio movimento, ainda há de se considerar o emocional do paciente, que é essenciais para sua recuperação.

Dessa for, visando atender a população que necessita da referida terapia, a qual não temos disponível no município, a administração municipal, propõe aos Senhores Vereadores o presente projeto, com o intuito de subsidiar parte do tratamento, com a contratação de clínica especializada para prestação dos serviços, a qual deverá ser contratada mediante processo legal.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

  
**Milton Venâruscola**  
Prefeito Municipal.